



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento nº 03 ao Contrato CEDAE nº 167/2022 (DSG), firmado em 03/01/2023, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **EB BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato CEDAE nº 167/2022 (DSG), processo SEI-120800/009351/2021, tem por objeto a "REFORMA, FABRICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MONTAGEM DE 17 (DEZESSETE) BOMBAS CENTRÍFUGAS VERTICAIS WORTHINGTON MODELO 48HIFLO E 5 (CINCO) 42HIFLO", contratado mediante Pregão Eletrônico nº 655/2022 (DAD-3).

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e Cláusula Oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 3ª anualidade contratual**, tendo como base a variação do Índice IPCA, calculado entre a data da apresentação da proposta (novembro/2022 – índice 6.434,20) e o Índice IPCA correspondente ao mês de reajustamento (novembro/2025 – índice 7.378,94), resultando no valor total estimado de **R\$ 643.260,80 (seiscentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à **DOC SEI index 124399965** do processo administrativo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 5 (RILC)**, art. 194, §4 e §5º, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026:

Programa de Trabalho: 1201671663
Código Orçamentário: 44905105
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 161190002
Centro de Custos n.: DG00010000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2026000111

CLÁUSULA QUINTA - Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de E-MAIL/CARTA, autuado no processo administrativo de referência, Index 123956735 , 124174585 , e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme index 124177765, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.097-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA - Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2026.

José Ricardo Ferreira de Brito

Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG

Reg.: 8-001101-5 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Ferreira de Brito, Diretor**, em 09/03/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126518124** e o código CRC **2121B2E8**.